



RESOLUÇÃO SESA nº 495/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 08.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 9.814.057-3,

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP, CNPJ nº 06.958.776/0001-03, estabelecido à Rua Almirante Barroso, nº 2215 – Toledo – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Artigo 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 20ª Regional de Saúde, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1858 – Toledo – Paraná.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2008.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado

